ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO

= PROJETO MOB+ APOIO A AQUISIÇÃO DE CARRINHA =

Considerando que:

A valorização das acessibilidades, a criação de uma política de proximidade com os cidadãos e o fomento de meios de transporte mais amigos do ambiente são a forma de promover um futuro mais sustentável, apoiando as famílias e contribuindo para o bem-estar global;

O Mob+ carateriza-se por ser um novo serviço de transporte personalizado, a pedido e que assenta na capacidade da definição de períodos de funcionamento coordenados com toda a proposta de mobilidade;

O novo transporte insere-se na estratégia do Município para melhorar a mobilidade no concelho, uma das grandes prioridades do atual Executivo Municipal, que tem vindo a reforçar o investimento nesta área;

A Junta de Freguesia de Arcozelo, caracteriza-se pela sua diversidade territorial, dispersão e variabilidade em termos de fixação da população;

A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2103, de 12 de setembro, deliberou autorizar a Câmara Municipal a aprovar, durante o exercício de 2022, a forma de apoio em numerário para reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art. 16º daquele diploma legal (cfr. art. 17º das Normas de Execução Orçamental).

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Outorgante; e

JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO, pessoa coletiva número 507 555 287, com sede na Av. da Igreja, 279, Arcozelo- VNG, aqui representada pela Dr.ª Maria Adelina Gomes Guedes Pereira, na qualidade de Presidente, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por Junta de Freguesia ou Segunda Outorgante.

E, em conjunto, designados por Partes.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes no âmbito específico do apoio destinado à aquisição de um veículo de transporte de passageiros de 9 lugares, adaptado a passageiros com mobilidade reduzida, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante global de 33.880,41€ (trinta e três mil, oitocentos oitenta euros e quarenta e um cêntimos), a pagar até trinta dias após a assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a Junta de Freguesia obriga-se perante o Município a:

a) Adquirir o veículo objeto da comparticipação financeira regulada por este Acordo;

b) Remeter ao Município, até 30 dias após a aquisição da viatura, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira deste Acordo e ao seu impacto social junto da comunidade local, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;

c) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

CLÁUSULA QUARTA

(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Gabinete de Apoio à Presidência, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(REVISÃO DO ACORDO)

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.

2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao presente Acordo são efetuados por escrito e por adenda subscrita por ambas as partes, passando a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA OITAVA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA NONA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento integral das obrigações da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 2 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 06 de Abril de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia	Pela Junta de Freguesia
O Presidente da Câmara	A Presidente da Junta
(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)	(Dr.ª Maria Adelina G. Guedes Pereira)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 21 de março de 2022;
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2016-A-111; RED n.º 2022/1760

A preencher pelos Serviços

Nº de Registo:_____

Data:_____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS FREGUESIAS

(Em cumprimento do disposto no RMABP no nº 2 do artigo 37º)

Junta/União de Freguesia de:_____

Objeto do Contrato:_____

Data da Assinatura do Contrato: _____

TIPOLOGIA DO CONTRATO

☐ Acordo de Colaboração ☐ Acordo de Cooperação ☐ Acordo de Parceria

☐ Contrato-Programa ☐ Contrato Patrocínio ☐ Protocolo

☐ Outro _____

APOIO CONCEDIDO

Apoio Financeiro (se aplicável)

Valor global do Projeto/Atividade: _____

Valor do apoio da CMVNG:_____ Valor de outros apoios:_____

Apoio Não Financeiro (se aplicável)

RECURSOS UTILIZADOS CEDIDOS PELA CMVNG	
DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	ESTIMATIVA DO VALOR (€)

EXECUÇÃO FÍSICA

DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	Nº BENEFICIÁRIOS

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Descrição dos resultados do objeto do contrato apresentando a sua relação com os objetivos previstos e avaliando o seu impacto. Coloque um (X) numa escala de 0 a 5, em que o 0 significa que o critério não se aplica, 1 representa pouco ou nenhum impacto e o 5 muito impacto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5
Resposta às necessidades da comunidade						
Promoção do desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida da população do município						
Promoção e salvaguarda dos interesses da sua população						
Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social						
Impacto na economia local ou regional						
Outro:						

FUNDAMENTAÇÃO (Preencher no caso de se terem verificado desvios. Deverá ser mencionada a celebração de adenda/aditamento durante a vigência do contrato, se aplicável)

OBSERVAÇÕES (Se houver a necessidade de apresentar documentos comprovativos de despesa (fatura ou outro documento probatório) deve mencionar neste campo e anexar a cópia do mesmo)

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e não omitem qualquer facto que possa ter colocado em causa a boa execução do contrato.

Vila Nova de Gaia,_____de_____de 20_____

O Presidente da Junta/União de Freguesia(s)

Assinatura: _____